



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1638 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 24 de março de 2021 - 6 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATOS.....	2
AQUIDAUANA PREV.....	3
PORTARIAS.....	3
RESOLUÇÕES.....	4
PODER LEGISLATIVO.....	5
DECRETOS.....	5
PORTARIAS.....	6
EXTRATOS.....	6

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 06/2021**, oriunda do **Pregão Presencial nº 03/2021** o representante legal ou seu procurador (munido da devida procuração) da licitante: **TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP**. Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer até dia **31/03/2021** dias úteis, das 07:30 às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 24 de março de 2021.

Isabela Silva dos Santos
Núcleo de Licitações e Contratos

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial
Licitação nº: 4/2021
Processo Administrativo nº: 32/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos Interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(0): Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais, tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros (com cessão de cilindros em regime de comodato), para atender as necessidades do Centro de Especialidades Médicas - Cem, Centro de Atendimento Sintomático Gripal, SAMU e Central de Ambulância, tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa: ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI Valor: R\$ 152.850,00
Item(s): 1, 2, 3, 4 Valor Total: R\$ 152.850,00

Aquidauana, 24 de Março de 2021.

FLAVIO GOMES SILVA
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 4 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 24/03/2021, às 08:22:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 16/2021 com o objetivo de tratar do Edital de Pregão Presencial Nº 4 destinado a Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais, tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros (com cessão de cilindros em regime de comodato), para atender as necessidades do Centro de Especialidades Médicas - Cem, Centro de Atendimento Sintomático Gripal, SAMU e Central de Ambulância.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação

6130 ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI CNPJ 04.688.553/0001-30

ITEM 1 - OXIGENIO MEDICINAL 10 M³ (CARGAS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	Sim	241.8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	0,0000	240,0000	

O licitante ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI pelo valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta reais)

ITEM 2 - OXIGENIO MEDICINAL 1 m³ PPU (CARGAS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	Sim	150.8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	0,0000	150,0000	

O licitante ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais)

ITEM 3 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO FABRICADA EM METAL CROMADO, MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM².

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	Sim	462,0300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	0,0000	460,0000	

O licitante ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI pelo valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta reais)

ITEM 4 - KIT CATERER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	Sim	135,6300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	0,0000	135,0000	

O licitante ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI pelo valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco reais)

Sobre a documentação dos licitantes. A empresa apresentou a documentação de acordo com as condicionalidades editalícias e foi considerada habilitada

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:43 horas do dia 24 de Março de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Edital de Pregão Presencial Nº 4 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiverem presentes:

FLAVIO GOMES SILVA Pregoeiro

FLAVIA DOS SANTOS FREITAS APOIO

WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiverem presentes no momento do julgamento:

DANIEL APARECIDO DA FONSECA Representante

IRY DE CARVALHO CORUMBA APOIO

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2021
ANEXO A ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas no auditório da Unidade de Saúde do Bairro Guanandy, situada na Rua Quintino Bocaiuva nº 344, em Aquidauana-MS, estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio instituídos pelo Decreto Municipal nº 16/2021, para o presente certame que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais, tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros (com cessão de cilindros em regime de comodato), para atender às necessidades do Centro de Especialidades Médicas - CEM, Centro de Atendimento Sintomático Grippal, SAMU e Central de Ambulância, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Quanto ao credenciamento: O pregoeiro abriu a sessão, e iniciou a fase de credenciamento, sendo constatada a presença de 1 (um) licitante, conforme segue:

EMPRESA	EPF/NE	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
1. ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	518	04.688.553/0001-30	DANIEL APARECIDO FONSECA	CPF Nº 724.312.029-68 RG Nº 3620374-629/MS

A empresa listada acima estava com as informações corretas e atendeu as condicionalidades editalícias e foi considerada credenciada com representante devidamente documentado.

Quanto às propostas:

A empresa ABC COMERCIO DE OXIGENIO, trouxe o pendrive com as propostas, porém devido a utilização do acesso remoto ao sistema e a oscilação do sinal de internet, os itens foram lançados manualmente, visto que, eram apenas 4 (quatro) itens a serem licitados e conforme cláusula 6.1.1.5.

Quanto à fase de lances: A empresa manifestou interesse em ofertar lance menor que o preço de referência, porém salientou que devido ao período de pandemia, os preços das matérias primas estão oscilando muito e por isso não poderia oferecer maiores descontos sobre os valores de referência.

Quanto à habilitação: A empresa apresentou a documentação de acordo com as condicionalidades editalícias e foi considerada habilitada.

Quanto aos fatos ocorridos: O pregoeiro iniciou a sessão às 8h22, a empresa foi informada sobre a importância de a empresa licitante apresentar sua proposta e ofertar lances de forma consciente, com a certeza de que poderá entregar os objetos da forma como solicitado no edital e dentro do prazo, preços e pastas de qualidade exigidos. O pregoeiro informou ainda que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei cláusula (14.5.2). Foi informada a importância do distanciamento entre os presentes e o uso do álcool nas mãos sempre que manusear os documentos. Registramos a presença das servidoras Rafaela Lopes Alencar CPF 716.072.931-53 e Ivone Arruda dos Santos CPF 600.452.991-53, que representaram a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Recursos: A empresa declinou o interesse de interpor recursos (cláusula 8.3) do edital.

O pregoeiro adjudica os itens em favor das empresas vencedoras (cláusula 8.5) e encaminha para a procuradoria jurídica posteriormente (cláusula 8.10).

Encerrado a sessão às 09h20.

Aquidauana/MS, 24 de março de 2021.

Flavio Gomes Silva
Pregoeiro

Flavia dos Santos Freitas
Equipe de Apoio

Willian dos Santos Oliveira
Equipe de Apoio

Tury de Carvalho Corumbá
Equipe de Apoio

ABC COMERCIO DE OXIGENIO
Daniel Aparecido da Fonseca
Página 1 de 1

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 091/2018, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Avenida Mato Grosso do Sul e Rua Antônio Gonçalves, localizadas no Bairro Nova Aquidauana - Contrato de Repasse 0317.205-76/2009/MCidades (Siconv nº719819).

Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº 091/2018 a contar de 18/01/2021 e término em 17/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 15 de janeiro de 2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Sérgio José Joaquim Felon - BTG Empreendimentos, Locações e Serviços Eirelli.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 342/2021

CELEBRADO EM: 16.03.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): LUCAS BOTELHO LEMOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 16 DE MARÇO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.105,33 (DEZ MIL, CENTO E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 565,33 (QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2021,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTÁ DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA E LUCAS BOTELHO LEMOS

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 327/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº 34/2021.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: GREEN FARMACEUTICA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGÊNCIAL DE INSULINAS POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA ATENDER OS PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITIUS (DM) INSULINO DEPENDENTES, QUE NECDESSITAM ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA DE INSULINA, CADASTRADOS NA ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs .

VALOR: R\$ 16.989,30(dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.2.083.3.3.90.30.00.00.00.01.0014 (76)

DATA DO EMPENHO: 19/03/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 22 de março de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018

PROC. ADM. Nº 109/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº06/2018

PARTES:





AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 236/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA-AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de março de 2021, benefício previdenciário de pensão temporária por morte originada do servidor **EZEQUIEL BARTOLOMEU PEREIRA**, falecido em 05/01/2021, no cargo de fiscal de obras e posturas, conforme portaria n.º 229/2009, sob a matrícula 041, nível IV, classe G, lotado na secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, Município de Aquidauana-MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo, no valor de **R\$ 2.677,22 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte dois centavos)**, com fundamento legal no artigo 40, § 7º, II da CF/88 c/c artigos 9, 21 e 22 da Lei Municipal sob o n.º 1.801/2001.

Art. 2º - Beneficiário (a) Dependente: ARIELY NUNES PEREIRA, na condição de filha, inscrita no CPF sob o n.º 091.564.811-36.

Art. 3º - O valor dos proventos será revisto na forma da Lei, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 237/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA-AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de março de 2021, benefício previdenciário de pensão vitalícia por morte originada do servidor **HERMINIO MASSI**, no cargo agente administrativo, nível IV, classe G, lotado na Secretaria Municipal de educação, Município de Aquidauana-MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração com desconto por faixa, decorrente de acumulação de benefícios, no valor de **R\$ 1.992,07 (mil novecentos e noventa e dois reais e sete centavos)**, com fundamento legal no artigo 40, § 7º, II da CF/88 c/c artigos 9, 21 e 22 da Lei Municipal sob o n.º 1.801/2001 c/c artigo 24 da emenda 103/2019.

Art. 2º - Beneficiário (a) Dependente: ILZA DA SILVA MASSI, na condição de cônjuge, inscrita no CPF sob o n.º 877.879.201-06.

Art. 3º - O valor dos proventos será revisto na forma da Lei, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 238/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA-AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de março de 2021, benefício previdenciário de pensão vitalícia por morte originada da ex-servidora **TEREZINHA PEREIRA**, no cargo agente administrativo, nível IV, classe G do Município de Aquidauana-MS, portadora do CPF sob o nº 528.343.281-53, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração com desconto por faixa, decorrente de acumulação de benefícios, no valor de **R\$ 1.761,91 (mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)**, com fundamento legal no artigo 40, § 7º, II da CF/88 c/c artigos 9, 21 e 22 da Lei Municipal sob o n.º 1.801/2001 c/c artigo 24 da emenda 103/2019.

Art. 2º - Beneficiário (a) Dependente: SALUSTIANO DA SILVA, na condição de cônjuge, inscrito no CPF sob o n.º 639.901.561-87.

Art. 3º - O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 239/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA-AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de março de 2021, benefício previdenciário de pensão vitalícia por morte originada da ex-servidora **MARIA CANDIDA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS**, aposentada no cargo de auxiliar de serviços gerais, nível II, classe G do Município de Aquidauana-MS, portadora do CPF sob o nº 938.382.121-34, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração com desconto por faixa, decorrente de acumulação de benefícios, no valor de **R\$ 1.661,10 (mil seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos)**, com fundamento legal no artigo 40, § 7º, II da CF/88 c/c artigos 9, 21 e 22 da Lei Municipal sob o n.º 1.801/2001 c/c artigo 24 da emenda 103/2019.

Art. 2º - Beneficiário(a) Dependente: ANTÔNIO CORREA DOS SANTOS, na condição de cônjuge, inscrito no CPF sob o n.º 078.067.951-20.

Art. 3º - O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a



remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO AQUIDAUANAPREV Nº 001/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre aprovação do Regime Interno do Conselho Fiscal do AQUIDAUANAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Aquidauana-MS e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, o artigo 63, II, da Lei nº. 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001, aprova o Regime Interno do Conselho Fiscal do AQUIDAUANAPREV, deliberado pela **Ata nº. 002/2021**.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica aprovado as alterações o Regime Interno do Conselho Fiscal do AQUIDAUANA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Aquidauana-MS, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana-MS, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor Presidente

SHEILA GONÇALVES MENDES OLIVEIRA
Conselheira Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

Art. 1º. O presente diploma tem por objetivo a criação de Regimento Interno próprio do Conselho Fiscal – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana-MS. Instituto de Previdência Municipal criado pela Lei nº 1801/2001, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana-MS - AQUIDAUANAPREV, será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, recaindo em servidores estáveis nomeados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período, e indicados pela seguinte forma:

- Dois representantes do Executivo Municipal;
- Um representante do Legislativo Municipal;
- Um representante dos servidores ativos, designados pelas entidades sindicais dos servidores.
- Um representante dos inativos, designados pelas entidades sindicais dos servidores, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal.

§ 1º. O Conselho Fiscal é composto pelos seguintes órgão:

- Plenário: órgão máximo do Conselho Fiscal e constitui-se pela totalidade de seus membros;
- Diretoria: composta pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal;
- Secretaria: composta por um Secretário, membro do Conselho Fiscal.

§ 2º. O Presidente do Conselho, o Vice-Presidente (ou seu suplente) e o Secretário serão escolhidos pelos próprios membros do Conselho Fiscal, conforme artigo 62, § 1º da Lei nº. 1.801/2001, dentre a nomeados, na primeira reunião do órgão.

§ 3º. Compete ao Plenário do Conselho Fiscal, exame de todos os atos de gestão da Diretoria, emitindo pareceres sobre as contas que examinar.

§ 4º. Compete à Diretoria do Conselho Fiscal examinar, fiscalizar e emitir pareceres sobre todos os assuntos que dizem respeito ao AQUIDAUANAPREV.

§ 5º. Compete à Secretaria do Conselho:

- Auxiliar a Diretoria do conselho em suas atribuições, coordenando todo o serviço burocrático;
- Assinar com o Presidente e/ou Vice-Presidente do Conselho Fiscal todas as correspondências expedidas pela Secretaria;
- Redigir e lavar atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Administrativo, e
- Expedir convocação dos demais membros do Conselho, quando autorizado.

Art. 3º. O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho, pelo Diretor Presidente do AQUIDAUANAPREV, pelo Conselho Administrativo ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, obedecidos os seguintes prazos e formas de convocação.

A convocação, para as reuniões extraordinárias, se fara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pessoalmente a cada membro do Conselho Administrativo, por meio de comunicação verbal e/ou escrita, ou por meio de tecnologia à disposição de todos.

A convocação, para as reuniões ordinárias, será efetuada por meio da entrega do calendário anual de reuniões, que deverá ser definido na primeira reunião ordinária de cada ano.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho Fiscal serão iniciadas com a presença da maioria de seus membros e as deliberações pela maioria absoluta.

Art. 4º. Na primeira reunião realizada de cada ano, o Conselho Fiscal deliberará sobre o calendário anual das reuniões ordinárias, determinando previamente as datas de suas realizações, que somente poderão ser adiadas ou canceladas por ato do Presidente do Conselho e do Diretor Presidente do AQUIDAUANAPREV em caso de extrema necessidade, que deverá ser justificada perante o Conselho Fiscal.

Art. 5º. A ausência membros do Conselho Fiscal, tento nas reuniões ordinárias como nas reuniões extraordinárias, somente será admitida quando apresentada justificativa escrita e plausível, a qual deverá ser apresentada em data que antecede a respectiva reunião, ocasião em que o Conselheiro Titular, obrigatoriamente, será substituído por seu Suplente.

§ 1º. A justificativa apresentada pelo Conselheiro que deixar de comparecer nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, serão aceitas ou não, por meio de deliberação do próprio Conselho Fiscal, cuja decisão será comunicada ao conselheiro que apresentou a justificativa.

§ 2º. As deliberações sobre as justificativas serão tomadas por maioria de votos do próprio Conselho Fiscal.





§ 3º. As reuniões ordinárias e extraordinárias iniciar-se-ão impreterivelmente no horário designado, com tolerância de apenas quinze minutos, considerando-se ausente o conselheiro que comparecer após esse prazo.

Art. 6º. A ausência injustificada, ou a decisão do Conselho Fiscal, recusando a justificativa apresentada, em duas reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, implicará no imediato desligamento do membro do Conselho Fiscal, assumindo o cargo o respectivo Suplente, ocasião em que o próprio Conselho Fiscal, comunicará ao órgão a que se refere o membro desligado, para que eleja e indique novo suplente.

Art. 7º. Em caso de licença, renúncia, perda de mandato, desligamento, falecimento ou qualquer outro impedimento ou vacância, o membro efetivo do Conselho Fiscal será substituído por seu suplente, cuja substituição será comunicada ao órgão a que se refere o membro desligado, para que eleja e indique novo suplente.

Art. 8º. São de competência do Conselho Fiscal o exame e emissão de parecer sobre:

- I. Balançotes mensais, balanços e demonstrações financeiras;
 - II. Demonstrativos de aplicações financeira, e seu desempenho;
 - III. Fluxo de recebimento de contribuições, seu recebimento dentro dos prazos, e contribuições em atraso;
 - IV. Balanço geral;
- Quaisquer irregularidades de gestão que tiver conhecimento.

§ 1º. O conselho Fiscal emitirá seu parecer dentro de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento das peças a serem analisadas

§ 2º. As irregularidades apuradas serão comunicadas de imediato ao Conselho Administrativo e Diretor Presidente, bem como ao Chefe do Poder Executivo, se for o caso.

§ 3º. Importando as irregularidades em atos de improbidade administrativa de administradores e conselheiros, deverá também ser encaminhadas cópia ao Ministério Público.

Art. 9º. Os atos do Conselho Fiscal compreendem:

- I. Lavratura em ata: quando disciplinar atos internos dos Conselhos Administrativo, Fiscal e da Diretoria; quando analisar o fluxo de recebimento de contribuições, seu recebimento dentro do prazo e contribuições em atraso;
- II. Resoluções: quando das homologações de balançotes gerais e mensais e documentações e demonstrativos financeiros; para emitir parecer sobre peças analisadas, serão publicados em Diário Oficial do Município;
- III. Ofícios: quando propor ao Prefeito Municipal a expedição de regulamentos financeiros, para cumprir e/ou cumprir os atos emanados da Diretoria e dos Conselhos.
- IV. Notificações: para representar ao Prefeito Municipal e ao Conselho Administrativo do AQUIDAUANAPREV com relação a quaisquer irregularidades dos administradores, bem como as sugestões a serem tomadas; para apresentar ao Ministério Público Estadual conta os atos de improbidade administrativa da Diretoria Executiva, dos Conselheiros e/ou membros do Executivo Municipal e contra os responsáveis pelos repasses por ausência dos mesmos.

Art. 10. Este Regimento Interno do Conselho Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

Aquidauana – MS, 18 de março de 2021.

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor Presidente

SHEILA GONÇALVES MENDES OLIVEIRA
Presidente Conselho Fiscal

FLAVIA DOS SANTOS FREITAS
Representante do Executivo

MARCIO JARBAS VICENTE
Representante do Legislativo

KATIA DOS SANTOS A. BOTELHO
Representante dos Aposentados e Pensionistas

ELIZABETH ORTIZ
Representante dos Executivos

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 051/2021.
O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas gratificações aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	GRATIFICAÇÃO/PERCENTUAL
CLÁUDIO DE SOUZA TEIXEIRA	10%
THIAGO PEREIRA GOMES	60%
WILSON DE CARVALHO DIAS	40%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogando expressamente as demais disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de março de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara -

DECRETO Nº 052/2021.
O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as gratificações dos servidores abaixo relacionados:

NOME	DE	PARA
PETRONIO HOTA JUNIOR	60%	85%
RAFAELA CRISTINA DIAS	80%	85%
ROSA BEATRIZ VARGAS DE VASCONCELOS	25%	40%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de março de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara -





DECRETO Nº 053/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Indalécio Ferreira dos Reis, do Quadro de Pessoal Permanente, 3,5% (três e meio por cento) de gratificação sobre o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de março de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara –

PORTARIAS

PORTARIA Nº 054/2021.

O VEREADOR SENHOR VEREADOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº048/2021, objeto da Dispensa de Licitação nº019/2021, firmado com a Empresa WD Engenharia e Manutenção Eireli – ME, CNPJ n.º 23.722.593/0001-03; conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Jaques Santana.

Servidor Suplente: Ana Maria de Souza.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 24 de março de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara –
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 053/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Indalécio Ferreira dos Reis, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias relativa ao período aquisitivo de março/2020 a março/2021, a partir de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de março de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara –

EXTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 22019778

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.

Partes: Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

WD Engenharia e Manutenção Eireli – ME – Contratada.

CNPJ n.º 23.722.593/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada com o fornecimento de material para a manutenção preventiva e corretiva como a troca de filtros, moto ventilador, compressor e torneiras de dois bebedouros da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Valor: R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais).

Prazo: Entrega do serviço em cinco dias, mediante ordem de serviço.

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 00.12.3.3.90.39 1.00.000- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Local e data: Aquidauana – MS, em 24 de Março de 2021.

Assinam: Ver. Wezer Alves Rodrigues, CPF n.º481.701.861-53, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Adriana da Costa Marques, CRC/MS 014474/O, Contadora.

